

PARECER - PLC Nº 25/2023

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2.023.

Examinando o Projeto de Lei Complementar de nº 025/2.023, de autoria da Exma. Sra. Prefeita Municipal, que altera a Lei Complementar 223, de 26 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a criação, extinção e reestruturação do quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB e dá outras providências, com finalidade de ajustar as denominações e atribuições de cargos em comissão, no qual foi solicitado urgência especial pelo Poder Executivo, constatei que o mesmo, é legal, regimental e constitucional, **nos termos do artigo 34, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal**, sendo a propositura de iniciativa exclusiva da Sra. Prefeita, motivo pelo qual exaro parecer favorável à sua regular tramitação.

Ibitinga, d/s.

RICARDO TOFI JACOB
DIRETOR JURÍDICO
ASSINATURA DIGITAL



